

IMPORTANTE: sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

1 CAMPO DE APLICAÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA



Esta rotina administrativa (RAD) aplica-se às unidades organizacionais (UO) do PJERJ, com o objetivo de estabelecer critérios e procedimentos para a implementação, manutenção, monitoramento e revisão da gestão de riscos, passando a vigorar a partir de 25/08/2025.

2 DEFINIÇÕES



Os termos técnicos deste documento constam no [Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ](#).

3 REFERÊNCIAS



- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos – Diretrizes;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR ISO 31010 – Gestão de Riscos – Técnicas para o processo de avaliação de Riscos;
- Resolução TJ/OE Nº 12/2021, de 31 de maio de 2021– Aprova o Plano Estratégico, o Plano de Ação Governamental (PAG), a Matriz de Indicadores Estratégicos e o Plano de Comunicação da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ);
- Ato Executivo TJRJ Nº 81/2022, de 13 de junho de 2022 – Institui o Programa de Integridade no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo Nº 10/2023, de 17 de março de 2023 – Estabelece o Sistema de Governança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo TJ Nº 11/2023, de 17 de março de 2023 – Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria-Geral de Governança, Inovação e *Compliance* e dá outras providências;
- Plano de Gestão de Riscos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Guia Prático de Mapeamento de Riscos.

4 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1** O objetivo, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos são definidos na Política de Gestão de Riscos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.2** O processo de gestão de riscos está definido e detalhado no Plano de Gestão de Riscos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.3** A análise dos ambientes externos e internos, das partes interessadas e o mapeamento dos riscos devem ser realizados utilizando-se o FRM-PJERJ-015-01 - Mapeamento de Riscos.
- 4.3.1** Às unidades pertencentes ao escopo da certificação NBR ISO 9001, é dispensado o preenchimento, na aba contexto, dos campos destinados às *Principais Partes Interessadas* e a *Ambientes Interno e Externo* do FRM-PJERJ-015-01 - Mapeamento de Riscos.
- 4.3.2** A alta direção das unidades pertencentes ao escopo da certificação NBR ISO 9001 deverá utilizar o FRM-PJERJ-015-02- Ambientes e Partes para identificação dos ambientes externo e interno e das partes interessadas (e seus requisitos) pertinentes ao Sistema de Gestão da Qualidade. O levantamento desses dados deve ser levado ao conhecimento de todas as unidades submetidas à alta direção da unidade certificada.
- 4.4** Para as oportunidades encontradas no processo de gestão de riscos (circunstâncias que propiciem melhora de suas atividades, de serviços prestados e de resultados, ou uma inovação, por exemplo), deve ser avaliada a conveniência de seu tratamento (aproveitá-la, acompanhar e aguardar momento viável e oportuno para aproveitamento) e, quando aplicável, deve ser elaborado um plano de ação para a execução das ações necessárias ao tratamento proposto pela unidade.
- 4.4.1** Para as unidades pertencentes ao escopo da certificação NBR ISO 9001, a análise das oportunidades e a definição de providências a serem tomadas para eventual desenvolvimento e implementação (estabelecimento de plano de ação, se necessário), bem como a análise sobre a eficiência do plano de ação eventualmente estruturado, deve ser realizada em reunião de análise crítica.
- 4.5** O mapeamento dos riscos do macroprocesso das contratações deve ser realizado utilizando-se o FRM-PJERJ-015-03 – Mapeamento de Riscos nas Contratações.
- 4.6** O mapeamento dos riscos dos projetos estratégicos do PJERJ deve ser realizado utilizando-se o FRM-PJERJ-015-04 - Mapeamento de Riscos nos Projetos.

- 4.7 As alterações realizadas no contexto, nas partes interessadas e no mapeamento devem ser registradas no Controle de Revisões dos respectivos formulários e comunicadas com o envio da revisão para o e-mail sggic.segri@tjrj.jus.br
- 4.8 O apoio às unidades para questões relativas à gestão de riscos será prestado pelo Serviço de Gestão de Risco, da Secretaria-Geral de Governança, Inovação e *Compliance* (SGGIC/SEGRI).
- 4.9 O monitoramento do processo de gestão de riscos é responsabilidade dos gestores de riscos.

5 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

5.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ACESSO	ARMAZE-NAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
FRM-PJERJ-015-01 Mapeamento de Riscos	0-1a	UO	Irrestrito	Pasta/Disco Rígido	Assunto	<i>Backup</i>	3 anos	SGCON / DEGEA***
FRM-PJERJ-015-02 Ambientes e Partes	0-1a	UO	Irrestrito	Pasta/Disco Rígido	Assunto	<i>Backup</i>	3 anos	SGCON / DEGEA***
<u>FRM-PJERJ-015-03</u> <u>Mapeamento de Riscos</u> <u>nas Contratações</u>	<u>0-1a</u>	<u>UO</u>	<u>Irrestrito</u>	<u>Pasta/Disco Rígido</u>	<u>Assunto</u>	<u>Backup</u>	<u>3 anos</u>	<u>SGCON / DEGEA***</u>
<u>FRM-PJERJ-015-04</u> <u>Mapeamento de Riscos</u> <u>nos Projetos</u>	<u>0-1a</u>	<u>UO</u>	<u>Irrestrito</u>	<u>Pasta/Disco Rígido</u>	<u>Assunto</u>	<u>Backup</u>	<u>3 anos</u>	<u>SGCON / DEGEA***</u>

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***SGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Secretaria-Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO – procedimento – Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais (DEGEA).
- SGCON/DEGEA – procedimentos: Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- As informações lançadas no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de cópias de Segurança de dados.



Base Normativa:

Ato Executivo nº 2.950/2003



Proposto por:

Diretor do Departamento de Compliance e Gestão de Risco (DEGER)



Aprovado por:

Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Governança, Inovação e *Compliance* (SGGIC)

6 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO 

6.1 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO - DIAGRAMA DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

